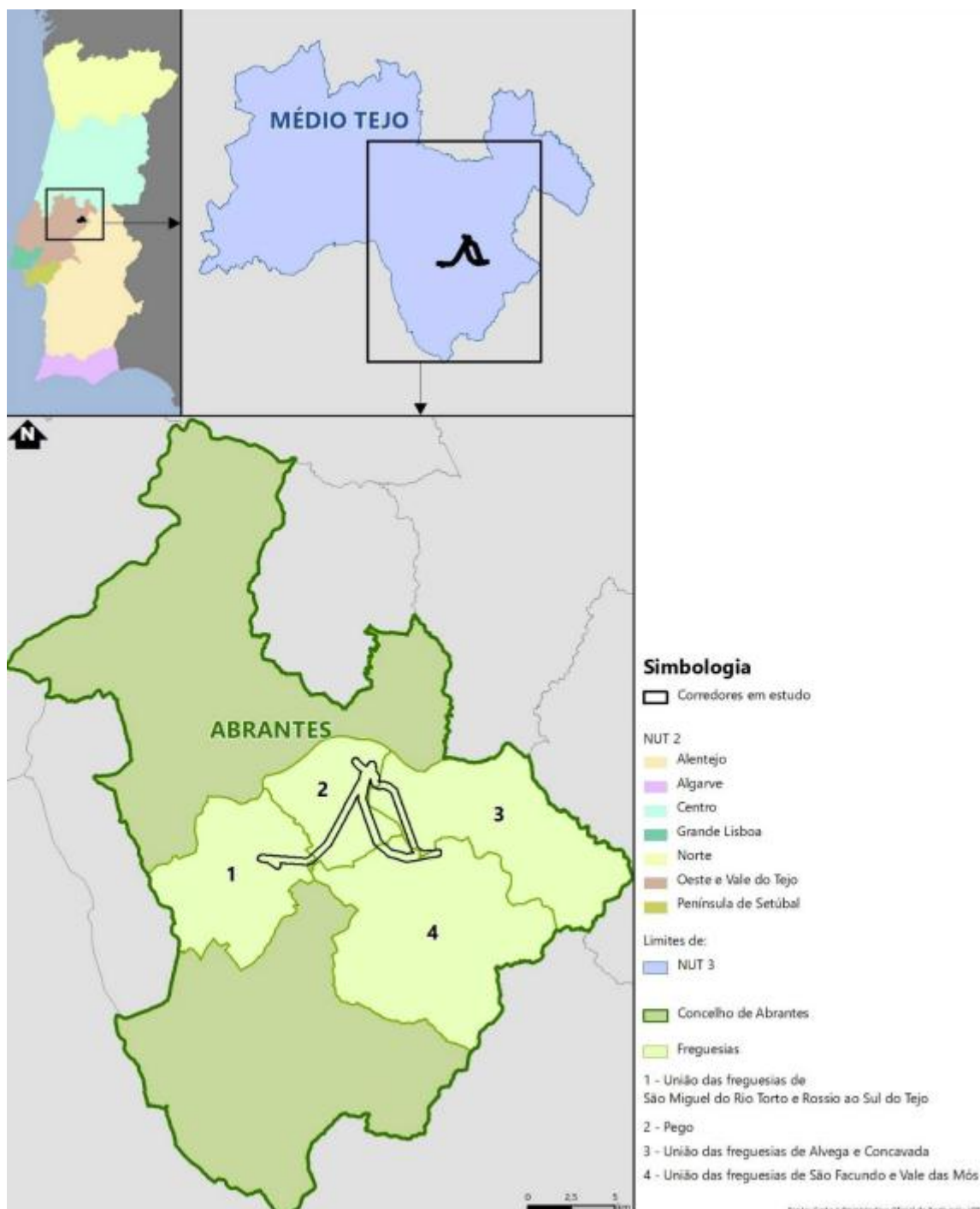


RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA



Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação de Linhas Associadas



Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3819

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

Divisão de Cidadania Ambiental

Maria Clara Sintrão

Data: novembro de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. O PROJETO	4
3. LOCALIZAÇÃO.....	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	4
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	5
7. PROVENIÊNCIA e SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	5

ANEXO I

Pareceres recebidos

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação de Linhas Associadas.**

O proponente deste projeto é a REN Redes Energéticas Nacionais e a entidade licenciadora, a DGEG.

2. O PROJETO

O projeto surge da necessidade de desenvolver a Rede Nacional de Transporte (RNT), implicando a modificação do atual Posto de Corte (PC) do Pego, que deverá receber energia fotovoltaica proveniente de três novos centros de produção e integrar uma nova linha elétrica a 400 kV entre as subestações do Divor e o Eixo Bодiosa-Paraimo.

3. LOCALIZAÇÃO

O Projeto localiza-se no concelho de Abrantes.

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, de 23 de setembro a 3 de novembro de 2025.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR LVT e na câmara municipal de Abrantes.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt;
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a diversas entidades.

7. PROVENIÊNCIA E SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidas três exposições provenientes de

Endesa Generación Portugal, que alerta para a evidente incompatibilidade entre o traçado proposto pela REN para as linhas elétricas Margalha–Abrantes e Abrantes–Falagueira (400 kV) e o Projeto de Transição Justa do Pego, da sua responsabilidade.

A Endesa recorda que venceu o Leilão do Pego, destinado à atribuição de capacidade de injeção na rede para energia renovável em substituição da antiga central a carvão, tendo-lhe sido concedido pela REN o Título de Reserva de Capacidade (TRC) com ligação de 224 MVA ao Posto de Corte do Pego, em 12 de agosto de 2022. Este título sustenta o desenvolvimento do Projeto de Transição Justa, que inclui produção solar fotovoltaica e eólica, armazenamento em baterias e outras infraestruturas, dando particular destaque a Central Solar Fotovoltaica (CSF) de Concavada.

De acordo com a Endesa, o traçado proposto pela REN sobrepõe-se diretamente à área da CSF de Concavada, nomeadamente com um apoio (14/36) implantado sobre painéis solares, o que inviabiliza parte da central e compromete a sua viabilidade técnica e económica. Tal situação implicaria perda de capacidade de produção renovável, prejuízos económicos e sociais e atrasos nas metas nacionais de descarbonização.

A Endesa defende que existem alternativas tecnicamente viáveis para ajustar o traçado das linhas, evitando interferências com a CSF de Concavada, e requer que a APA imponha essa compatibilização como condição para a emissão de Declaração de Impacte Ambiental favorável à proposta da REN.

Dois **cidadãos**, pelos eventuais impactes negativos que a concretização do Projeto possa induzir sobre o território e o ambiente.

Os pareceres recebidos no âmbito desta consulta pública encontram-se arquivados junto ao respetivo processo.



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Exposições recebidas

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação de Linhas Associadas
Nome completo	Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação de Linhas Associadas
Descrição	Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação de Linhas Associadas
Período de consulta	2025-09-23 - 2025-11-03
Data de início da avaliação	2025-11-04
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	REN - Rede Elétrica Nacional, SA
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Clara Sintrão

Eventos

Documentos da consulta

Resumo não Técnico	Documento	https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA3819/vol2-rnt_eia_pc_abrantes_vf2025919102125.pdf
Relatório Síntese	Documento	https://siaiabo.apambiente.pt/AIADOC/AIA3819/vol1-relsintese2025919101959.pdf
Outros Documentos	Documento	https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3819

Nº Participações	3
Nº Seguidores	5

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	0
Discordância	2
Geral	0
Proposta concorrente	0
Reclamação	1
Sugestão	0

Participações

ID 92951 Lilia Ayrapetyan em 2025-11-03

Comentário:

Nao podemos deixar este prijeito que va afectart nossa vida

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 92744 Endesa Generación Portugal, S.A. em 2025-10-31

Comentário:

Venho em nome da Endesa Generación Portugal, SA enviar a participação no processo de consulta publica deste projeto e juntando para o efeito documento em anexoObrigado

Anexos: 92744_Participação Pública Endesa - Modidicação linha margalha REN.pdf

Tipologia: Reclamação

ID 92027 Maria Goreti Ferreira Marques em 2025-10-24

Comentário:

Acho um absurdo o abate de árvores nativas ou mesmo de qualquer árvore para a colocação de um parque fotovoltaico. Podem usar telhados das casas e estabelecimentos industriais para tal. Quando todos os telhados tiverem painéis, então aí o abate de eucaliptos, espécies não nativas é considerável. Numa zona em que as temperaturas aumentam todos os anos e o calor do verão é insuportável o abate de árvores é uma ideia ridícula, pois são árvores na sua maioria que aguentam bem com temperaturas elevadas e ajudam a produção de oxigénio.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

Abrantes, 31 de outubro de 2025

Submetido, na presente data, em www.participa.pt

Exmo. Senhor. Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente,

A **ENDESA GENERACIÓN PORTUGAL, S.A.**, sociedade comercial inscrita na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa com o n.º 507 090 047 e com o mesmo n.º de identificação de pessoa coletiva, com sede na Avenida Mário Soares, Lote 37 B, 2.º andar, Escritório n.º 7, 2200 220 Abrantes, (a “**Endesa**”), promotora do Projeto de Transição Justa do Pego (o “**Projeto**”), tendo sido submetida a Consulta Pública coordenada pela Agência Portuguesa do Ambiente (“**APA**”) no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (“**AIA**”) do **Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação de Linhas Associadas** (a “**Proposta**”) promovida pela REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. (“**REN**”), vem, muito respeitosamente, nos termos e para os efeitos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que aprova o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (“**RJAIA**”), na sua redação atual, apresentar a sua

PARTICIPAÇÃO EM SEDE DE CONSULTA PÚBLICA

O que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

I. Objeto e Âmbito da Participação

1. A Endesa apresentou proposta e venceu o Procedimento Concorrencial realizado nos termos do artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, que tinha como objeto a “*atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público de eletricidade produzida exclusivamente de fontes de energia renovável em Centro Eletroprodutor com ou sem armazenamento integrado*”, até então ocupada pela central termoeleétrica a carvão do Pego, aberto através do Despacho n.º 9241-C/2021, de 17 de setembro (“**Leilão do Pego**”).

2. Nessa sequência, foi-lhe atribuída pela REN, enquanto concessionária da Rede Nacional de Transporte (“RNT”) de Eletricidade, o respetivo Título de Reserva de Capacidade (“TRC”) para o desenvolvimento do Projeto, datado de 12 de agosto de 2022.
3. Com uma potência de ligação de 224 MVA, a injetar no Poste de Corte do Pego, o Projeto consubstancia um centro eletroprodutor híbrido que será composto por potência solar fotovoltaica, potência eólica, armazenamento com baterias e incluirá ainda um conjunto de outros equipamentos.
4. Dentro deste complexo inclui-se a Central Solar Fotovoltaica (“CSF”) de Concavada (cf. **Documento n.º 1**).
5. Como é do conhecimento de V. Ex.ªs, o processo de desenvolvimento do Projeto encontra-se atualmente na fase final de AIA dos respetivos blocos de licenciamento ambiental, em tramitação junto da APA.
6. De facto, e ao momento da apresentação da presente Participação, encontra-se em fase de consulta pública ao abrigo do artigo 16.º, n.º 2, do RJAIA, processo AIA nº 3736 (Projeto Solar de Atalaia - Concavada Linha Elétrica de Interligação (220kV) via Subestação-Comenda e Cruzeiro).
7. No âmbito do processo de AIA nº 3736 o layout da CSF Concavada já foi desenhado no território, de forma a garantir o afastamento do traçado da existente LMAT 400 kV Falagueira – Posto de Corte do Pego e da futura LMAT 400 kV Margalha – Posto de Corte do Pego, e com isto, cumprir com os requisitos internos de desenho, que definem a necessidade de afastamento dos painéis de linhas elétricas por motivos de evitar o sombreamento dos apoios e condutores sobre os painéis e respetiva perda de produção, a segurança e operacionalidade das linhas e efeitos eletromagnéticos sobre os painéis.

Acresce que,

8. Para além da incontestável complexidade técnica associada ao desenvolvimento deste centro eletroprodutor híbrido, a singularidade deste Projeto reside no facto de se tratar de um **Projeto de Transição Justa**. Este tipo de projeto distingue-se por incorporar dimensões que vão muito além da mera produção e armazenamento de energia elétrica, configurando compromissos concretos assumidos pela Endesa no âmbito do Leilão do Pego.

9. Sintetizando estas obrigações, destacam-se as seguintes:
- a) **Promoção do desenvolvimento local e criação de emprego:** O Projeto contribui para a dinamização económica das comunidades envolvidas, gerando postos de trabalho permanentes e oportunidades de formação adaptadas às necessidades do território, incluindo a reintegração de antigos trabalhadores da antiga central termoelétrica a carvão;
 - b) **Apoio à diversificação económica:** Ao incluir atividades nos setores primário e terciário - como agrovoltáica, pecuária, apicultura, turismo e comércio local - o Projeto promove a resiliência económica das regiões afetadas.
 - c) **Fomento da inovação e sustentabilidade ambiental:** A incorporação de tecnologias inteligentes, investigação em biodiversidade e agricultura, armazenamento de energia e hidrogénio verde permite alinhar o Projeto com os objetivos de transição energética e de neutralidade carbónica.
 - d) **Reforço da coesão social e inclusão:** O Projeto prevê a partilha de energia renovável com o Município de Abrantes e a participação ativa dos *stakeholders* locais, assegurando que os benefícios do desenvolvimento energético sejam partilhados de forma equitativa, reforçando o capital social das comunidades.
10. Estes vetores, **atualmente em fase de desenvolvimento e preparação**, assumem um papel crucial na concretização de um projeto de transição justa, que, para além de assegurar uma produção sustentável de energia, promove igualmente um desenvolvimento económico, social e ambiental equilibrado nas regiões em que se insere, contribuindo para o fortalecimento das comunidades locais envolvidas.
11. Aqui chegados, considerando que **(i)** o Projeto é dotado de TRC emitido pela REN com obrigações assumidas no Leilão do Pego, **(ii)** o licenciamento ambiental dos vários blocos que compõe o Projeto está em curso e publicamente disponível, e que **(iii)** as dimensões económicas, sociais e ambientais estão também elas em implementação, tendo implicado, naturalmente, um investimento avultado da Endesa para a sua concretização,
12. **É evidente que o Projeto de Transição Justa do Pego se trata de um *projeto existente*** para efeitos do artigo 3.º, n.º 4, e do Anexo III do RJAlA, o que impõe a sua consideração no levantamento dos efeitos cumulativos, sempre que outros projetos venham a iniciar posteriormente o respetivo procedimento de licenciamento ambiental,
13. **E, nessa medida, deva ser garantida a compatibilização da Proposta com o Projeto.**

II. Da (In)compatibilidade da Proposta com o Projeto

14. A Proposta objeto da presente Participação tem como objeto a modificação dos traçados das linhas Margalha – Abrantes, a 400 kV e Abrantes – Falagueira, a 400 kV, paralelas, ambas previstas conectarem ao novo Posto de Corte de Abrantes, a construir pela REN.
15. Sucede que, da análise da proposta de traçado submetida a Consulta Pública, resulta a verificação de uma sobreposição entre o traçado das linhas e a área de implantação da CSF de Concavada, abrangendo, inclusive, a previsão de um apoio - concretamente o apoio 14/36 - localizado em zona coincidente com áreas cobertas por painéis solares, como se pode observar na **Fig. 1** e **Fig. 2**, *infra*:

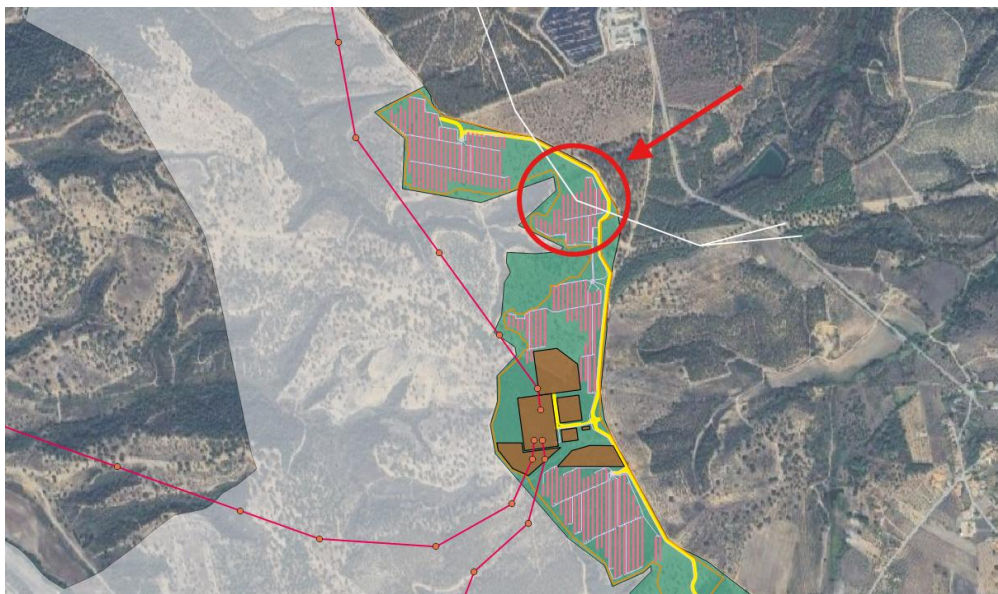


Fig. 1 - Sobreposição da Proposta com o Projeto.

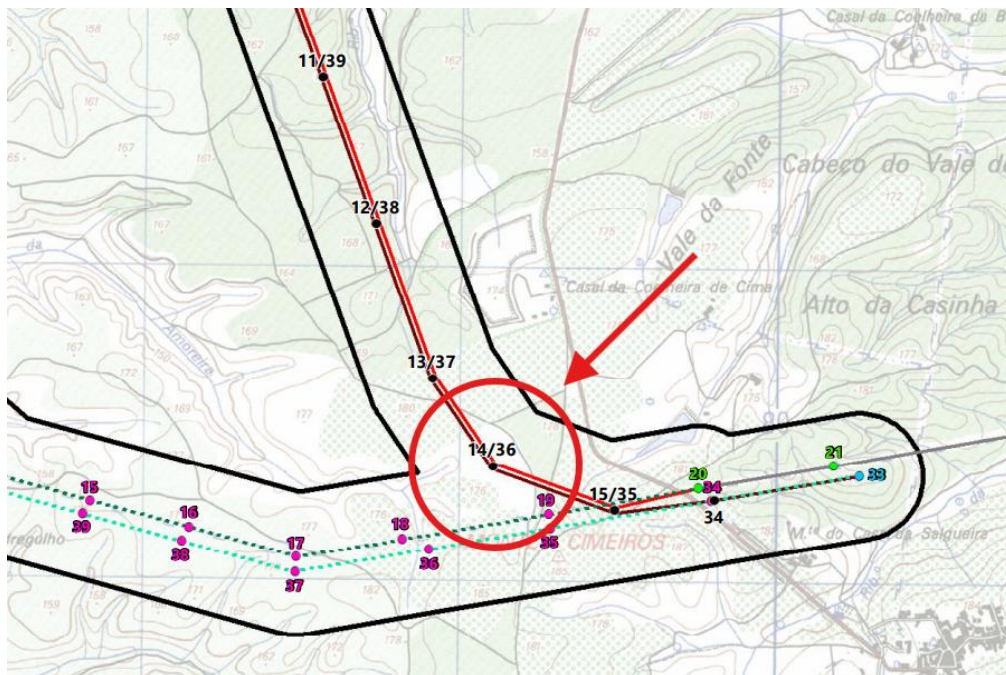


Fig. 2 - Implantação da Proposta (Anexo A do Resumo Não Técnico).

16. Como é evidente, a previsão de um apoio de linha em área ocupada por painéis solares na CSF de Concavada comprometeria integralmente a viabilidade deste segmento do Projeto, tornando a sua execução materialmente inviável economicamente,
17. O que teria repercussões negativas não só para a Endesa – por comprometer a sua possibilidade de cumprir, no limite, com os compromissos de introdução de energia renovável em consumo em Portugal assumidos no Leilão do Pego –, mas, essencialmente, para país, tanto a nível energético, económico, ambiental e social:
 - a) **Impacto energético:** a eliminação de áreas da CSF implicaria a perda de capacidade de produção elétrica renovável, o que atrasaria o cumprimento das metas de redução de emissões e da descarbonização da economia, além de consubstanciar um risco para a segurança energética;
 - b) **Impacto económico:** uma vez que implicaria, naturalmente, a perda de investimentos e de criação de dezenas de postos de trabalho permanentes e oportunidades de formação, bem como atrasos na captação de novos investimentos e desenvolvimento de novas tecnologias, com especial impacto na região de Abrantes;
 - c) **Impacto social:** com a perda de oportunidade para as comunidades locais e a reintegração dos antigos trabalhadores da central termoelétrica a carvão.

18. Certo é, portanto, que o comprometimento da viabilidade do Projeto, devido à sobreposição da linha proposta pela REN com o Parque Solar de Concavada, acarretaria prejuízos substanciais que foram devidamente acautelados na Proposta.
19. Relembre-se, como acima se mencionou, o Projeto de Transição Justa do Pego está numa fase mais avançada de licenciamento ambiental, sendo já conhecido pela APA desde maio de 2024 (AIA n.º 3736), tendo estado em Consulta Pública durante o mês de fevereiro de 2025, estando não só o Estudo de Impacte Ambiental publicamente disponível, como também atualmente em Consulta Pública a modificação via n.º 2 do artº 16º do RJIA.
20. Tal circunstância é igualmente do conhecimento da entidade promotora da Proposta, tanto mais que:
 - (i) O Projeto da Endesa é do conhecimento da REN, enquanto operadora da Rede Nacional de Transporte e entidade concedente do TRC, com a qual a Endesa tem mantido contactos regulares para a definição do traçado das linhas do Projeto (incluindo o da CSF de Concavada); e
 - (ii) A REN, enquanto entidade promotora da Proposta objeto da presente Participação terá ponderado os efeitos cumulativos daquela com o Projeto, tendo em conta que as entidades proponentes de procedimentos de AIA devem considerar, na identificação das condicionantes aplicáveis ao projeto a submeter à entidade de AIA, os efeitos cumulativos relativamente a outros projetos existentes, licenciados ou autorizados, nos termos do artigo n.º 3, n.º 4 e do Anexo III.
21. Ora, tendo em conta a especial relevância do Projeto de Transição Justa do Pego e **sendo tecnicamente viável identificar alternativas ao traçado da linha que evitem a sua sobreposição com a CSF de Concavada**, torna-se necessário compatibilizar ambos os empreendimentos. Para tal, deverá ser **promovida a modificação dos traçados das linhas Margalha–Abrantes e Abrantes–Falagueira**, de forma a contornar adequadamente a área de implantação da CSF de Concavada e, inclusive, permitir que estas linhas se afastem do corredor ambiental previamente definido para esse Parque.
22. Razão pela qual solicitamos a V. Ex.ªs que, na Declaração de Impacte Ambiental da Proposta seja imposta como condição a compatibilização **dos traçados das linhas Margalha – Abrantes e Abrantes – Falagueira com o Projeto de Transição Justa do Pego – em particular, com a CSF de Concavada, nos termos acima expostos.**



Em face do exposto requer-se a V. Ex.^a que, no Procedimento de Avaliação, essa Agência Portuguesa do Ambiente determine como condição para a emissão de decisão favorável no âmbito do procedimento de AIA para a Proposta as necessárias compatibilizações dos traçados das linhas Margalha – Abrantes, a 400 kV e Abrantes – Falagueira, a 400 kV, com o Projeto de Transição Justa do Pego, nos termos acima expostos.

Junta o documento supra referido.

Pela ENDESA GENERACIÓN PORTUGAL, S.A.,